

LEI Nº 23 de 13 de agosto de 1993

Autoriza o Executivo Municipal a receber mediante repasses, efetuado pelo Governo Federal, recursos financeiros e dá ou ' tras providências correlatas.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasses efetuados pelo Governo Federal, recursos financeiros, procedentes do Tesouro da União.

II- assinar com o Ministério da Saúde, convênio necessário a obtenção de recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas pelo referido Ministério, no convênio a ser celebrado.

Art. 2º - Abrir crédito necessário para execução de despesas com recursos repassados pelo Governo Federal, conforme dispõe os incisos I e II, da presente Lei.

Parágrafo Único - O crédito ora autorizado, será utilizado para realização de obras para construção do Hospital Municipal.


Art. 3º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

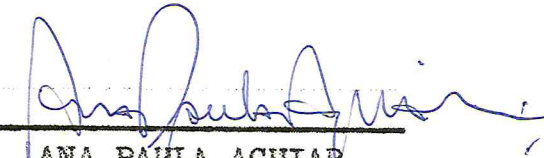
Angelo Geraldo da Conceição  
Prefeito Municipal  
RG 10.766.781

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 13 de agosto de 1993.

  
Angelo Geraldo da Conceição  
Prefeito Municipal  
RG 10.766.781

Registrado nesta Secretaria e publicado na forma de  
legislação.

  
\_\_\_\_\_  
ANA PAULA AGUIAR  
Secretária 'AD HOC'

LEI Nº 24 de 13 de agosto de 1993

Institui o Regime Jurídico Único do Município e dá outras providências.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

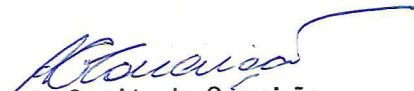
Art. 1º - O Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arapeí será o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º - O Regime Jurídico Estatutário deverá ser disciplinado em Lei complementar.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arapeí, 13 de agosto de 1993.

  
Anelo Geraldo da Conceição  
Prefeito Municipal  
RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.

  
Ana Paula Aguiar  
Secretária 'AD HOC'